

Memorando 52.456/2025

De: Lara L. - SEFAZ - SET

Para: CGM - Controladoria Geral do Município

Data: 29/09/2025 às 09:49:26

Setores (CC):

SMS, SEDUC, SAS, PGM, CGM, SEPLAG, PGM - CGAB, URB

Setores envolvidos:

SMS, SEDUC, SAS, PGM, CGM, SEPLAG, SEPLAG - SEPEG, PGM - ESTR, PGM - CGAB, URB, SEFAZ - SEF, PGM - ADM, SEFAZ - SET

Ofício nº 247/2025 - MPPE - RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 001/2025

Prezados,

Encaminho para conhecimento e adoção das providências cabíveis expediente oriundo do MPPE, recebido hoje, 29/09/2025, com prazo para resposta de 10 (dez) dias.

—

Atenciosamente,

Lara Lira

Secretária Executiva Tributária

Memorando 5- 52.456/2025

De: Juliana L. - PGM - ADM

Para: SEFAZ - SEF - Secretaria Executiva Financeira

Data: 03/10/2025 às 12:49:29

Setores (CC):

SEPLAG - SEPEG, SEFAZ - SEF

Prezados(as),

Cumprimentando-os cordialmente,

Em atenção à Recomendação anexa ao despacho inicial, encaminha-se para conhecimento e providências o teor referente ao **Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA.**

Solicita-se que as Secretarias competentes procedam à análise do documento e adotem as medidas necessárias para o atendimento da Recomendação, comunicando a esta Procuradoria acerca das providências implementadas.

Atenciosamente,

—

Juliana Bernardo Leite

Assessora DM-PGM

De: Andrezza R. - SEPLAG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/10/2025 às 11:26:12

Prezados(as), bom dia.

Segue a resposta.

Excelentíssimo Senhor Promotor,

Em atenção à Recomendação Conjunta nº 001/2025, expedida no âmbito das Promotorias de Cidadania de Caruaru-PE, apresentamos o Relatório Circunstanciado das suplementações orçamentárias do exercício de 2025:

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Suplementações Orçamentárias – Exercício 2025

Município de Caruaru – Pernambuco

1. INTRODUÇÃO

Este relatório reúne todas as suplementações orçamentárias abertas em 2025, com base nos decretos publicados pelo Executivo Municipal de Caruaru. A suplementação foi autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.312/2024 e pela Lei Orçamentária Anual nº 7.324/2024, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município.

O objetivo deste relatório é apresentar os decretos de abertura dos créditos suplementares e a justificativa técnica indicada pelo Executivo para cada remanejamento.

Jan - Dec. 003/2025

Jan - Dec. 012/2025

Jan - Dec. 013/2025

Jan - Dec. 014/2025

Fev - Dec. 018/2025

Mar - Dec. 033/2025

Abr - Dec. 040/2025

Abr - Dec. 041/2025

Mai - Dec. 053/2025

Jun - Dec. 058/2025

Jun - Dec. 059/2025

Jul - Dec. 073/2025

Ago - Dec. 086/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As suplementações tiveram como objetivo reforçar dotações orçamentárias insuficientes para garantir a execução de serviços essenciais. De igual modo, a reforma administrativa realizada no início deste ano constituiu fator central para justificar o volume das suplementações realizadas em 2025.

Tais alterações orçamentárias foram realizadas por meio de suplementação e anulação de dotações existentes, conforme previsto na Lei 4.320/64, e atenderam a demandas nas áreas de pessoal, saúde, educação, assistência social, custeio administrativo, pagamento de precatórios, amortização de dívidas e outras despesas de manutenção e investimento. Todos os créditos foram formalizados mediante decreto do Executivo, **respaldados na autorização legislativa constante da LDO e da LOA.**

Além das necessidades regulares de reforço de dotações para a continuidade dos serviços públicos, em 2025 a execução orçamentária foi impactada pela **reforma administrativa** promovida por meio da Lei Complementar nº 147, de 10 de janeiro de 2025 (portanto, lei criada após o envio do orçamento do ano de 2025). Essa reestruturação organizacional modernizou a máquina pública, criou novas secretarias e redistribuiu competências entre órgãos existentes, demandando ajustes na alocação dos recursos. Para viabilizar essa nova estrutura, foi necessária a **transposição de dotações orçamentárias** já aprovadas na LOA, bem como a abertura de créditos adicionais, sem gerar aumento do montante global do orçamento, mas redistribuindo recursos entre as rubricas.

Portanto, este processo de reorganização exigiu suplementações ao longo do exercício para assegurar a instalação, o custeio inicial e o funcionamento das novas pastas, além de adequar os programas, projetos e atividades previstos no PPA à nova configuração institucional.

Cumprir destacar que as ocorrências de alterações orçamentárias, sejam elas de suplementações e/ou reduções, ocorreram predominantemente dentro das mesmas unidades orçamentárias e suas respectivas ações, sem prejudicar o cumprimento das metas e ações originalmente programadas. Ressalte-se, ainda, que tais ajustes orçamentários não comprometeram a continuidade das políticas públicas nem a regularidade na prestação dos serviços à população.

Os pedidos das solicitações de suplementações à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG são realizados pelas Secretarias/Autarquias e Fundação, através de formulário específico onde o solicitante deve registrar o motivo técnico para a movimentação. Sendo predominante o motivo de alteração da fonte de recurso dentro das unidades orçamentárias.

CONCLUSÃO

O Município de Caruaru, no período de janeiro a agosto de 2025, observando o disposto no artigo 8º da Lei nº 7.324, de 03 de dezembro de 2024, utilizou um percentual de 3,11% em créditos suplementares. Todos foram cobertos por anulações de dotações, respeitando a legislação vigente, ou seja, os créditos suplementares não criaram novos recursos fora do orçamento aprovado, mas foram realizados mediante o cancelamento de dotações previamente autorizadas em outras rubricas, em valor equivalente. Dessa forma, assegurou-se o equilíbrio orçamentário e o cumprimento das regras da Lei Federal nº 4.320/1964, da LDO e da LOA municipal.

O acompanhamento e monitoramento das suplementações é realizado mensalmente pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, que é responsável pela transparência e gestão das movimentações orçamentárias.

Em atenção aos relatórios das prestações de contas aprovados pelo Tribunal de Contas, que solicitam por parte município uma redução do limite de alteração orçamentária, o Município de Caruaru informa que já encaminhou o PL da LOA 2026 com o percentual de **30%** da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para a abertura de créditos suplementares, demonstrando o compromisso da gestão municipal com o aprimoramento do planejamento orçamentário e a busca por maior equilíbrio e responsabilidade fiscal. Essa medida busca garantir a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos, bem como a adequada alocação de recursos conforme as demandas emergentes do exercício financeiro.

Todos os decretos são publicados no Portal da Transparência do Município, acessíveis através do link: <https://caruaru.pe.gov.br/decretos/decretos-2025/>, bem como disponíveis no Diário Oficial do Município, através do site oficial: <https://diariooficial.caruaru.pe.gov.br/>.

Reafirmamos o compromisso da gestão municipal com a legalidade, a transparência, a separação dos poderes, o planejamento e o respeito aos direitos da população. Destacamos que todas as suplementações foram realizadas em estrita observância à legalidade orçamentária, aos instrumentos de planejamento municipal e, principalmente, à execução de políticas públicas, assegurando o equilíbrio fiscal e a adequada alocação dos recursos públicos.

Mantemo-nos à disposição para prestar quaisquer informações complementares e colaborar plenamente com o Ministério Público em todas as fases de acompanhamento e fiscalização.

Atenciosamente,

—

Andreza Karla Oliveira Ribeiro
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado digitalmente (emissão) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Andreza Karla Oliveira Ri...	09/10/2025 11:26:29	1Doc	ANDREZZA KARLA OLIVEIRA RIBEIRO CPF 010.XXX....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D312-9D55-761E-76FE**